

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 12/08/2015 16:21:53

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEITO PELA EMPRESA Squadra | Tecnologia a serviço do seu negócio: Prezados Senhores, SQUADRA TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 41.893.678/0001-28, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 3950, 7º andar, B. Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-310, TELEFAX (31)2104-7800, interessada em participar do certame supra referenciado, vem, solicitar os seguintes esclarecimentos. 01 - A tabela - Qualificação Profissional Exigida aos Profissionais da CONTRATADA, do edital diz em relação ao Papel - Analista de Negócios, in verbis: "Os profissionais que forem atuar na modelagem BPMN deverão possuir a certificação OCEB Fundamentals emitido pela OMG - Object Management Group - em vigor e válida quando da apresentação do profissional." Ao acessarmos os links abaixo, relacionados, verificamos que existem duas empresas certificadora que atestam a qualificação profissional de Analista de Negócios, sendo as duas, similares, vejam: http://www.abpmp-br.org/index.php?option=com_content&view=article&id=72&Itemid=148 <http://blog.iprocess.com.br/2014/06/certificacoes-para-profissionais-de-processos-de-negocio/> Já o parágrafo 3º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, diz, in verbis: "§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior." (GN) Pois bem. Ao conjugarmos a exigência editalícia citada acima e o parágrafo 3º do art. 30 da Lei de licitações, smj, Entendemos que, caso possua, a contratada poderá apresentar profissional com a certificação CBPP® (Certified Business Process Professional), em substituição à certificação OCEB Fundamentals emitido pela OMG - Object Management Group, por serem estas certificações similares e compatíveis, está correto o nosso entendimento? 02 - entendemos que a Tabela 3 - Relação de atividades não remuneradas do contrato, contempla todas atividades/itens que não são remunerados e devem estar contemplado no valor do ponto de função a ser contratado, está correto o nosso entendimento? Visando elaborar nossa proposta comercial e documentação na mais estrita conformidade com o instrumento convocatório, aguardamos respostas aos questionamento elencado acima. SDS, Reginaldo Moraes da Silva Comercial/Jurídico Squadra | Tecnologia a serviço do seu negócio Matriz - BH Geral: 55 (31) 2104.7832 Cel: 55 (31) 7143-8238

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 12/08/2015 16:21:53

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FEITO PELA EMPRESA Squadra | Tecnologia a serviço do seu negócio: Em relação ao item 1: A equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação analisou as características da certificação certificação CBPP® (Certified Business Process Professional) e a considera similar e compatível com a exigida em edital, aceitando-a em substituição à certificação OCEB Fundamentals emitido pela OMG – Object Management Group. Contudo, conforme descrito na tabela 8 do TR, salientamos que o Analista de Negócio deverá obrigatoriamente possuir o domínio na notação BPMN que será utilizada ao longo do contrato. Quanto ao item 2, o entendimento da licitante também está correto, isto é, os itens listados na tabela 3 (Relação de atividades não remuneradas do contrato) do Termo de Referência, contempla todas atividades/itens que não são remunerados e que por isso devem estar contempladas no valor do ponto de função a ser contratado. Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas - CODS/CGTI Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala SS 70067-900, Brasília - DF

Fechar